



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 29/SEMAP/SUPRAM NORTE-DRRA/2023

PROCESSO N° 1370.01.0017886/2023-14

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N° 29/2023

PA COPAM N°: 4015/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo DEFERIMENTO		
EMPREENDEDOR:	Vagner Antônio Borghetti	CPF:	066.344.186-24
EMPREENDIMENTO:	Sertão Petro Service Ltda.	CNPJ:	43.084.488/0001-95
MUNICÍPIO:	Chapada Gaúcha	ZONA:	Rural
Coordenadas Lat: 15°17'47.94" / Long: 45°38'12.03"			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	FATOR LOCACIONAL RESULTANTE
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.	3	0
RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	REGISTRO:		
Juliana Ricelli Loiola Leal	CREA n° 173753		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA		
Sergio Ramires Santana de Cerqueira - Gestor Ambiental	1.199.654-3		
De acordo:			



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Ramires Santana de Cerqueira, Servidor(a) Público(a)**, em 24/04/2023, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza, Diretor (a)**, em 24/04/2023, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **64690840** e o código CRC **D9E9B54A**.



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA COM RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS/RAS

1. Análise do Processo

1.1 Introdução

O empreendedor Sertão Petro Service Ltda., localizado na BR 365, Km nº 160, bairro São Geraldo, no município de Chapada Gaúcha/MG, requereu licença ambiental para a atividade de “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação” através da plataforma eletrônica do Ecosistemas, sendo formalizado em 04/11/2022.

O empreendimento é caracterizado por ser empresa do tipo TRR - transportador revendedor retalhista, o qual possui Sistema de Armazenamento Aéreo de Combustível (SAAC) com a capacidade de 120m³.

Considerando a capacidade de armazenamento, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, é detentor de porte médio e potencial poluidor médio, sendo esta enquadrada como classe 3. E considerando que não se verificou critérios locacionais, o processo de licenciamento se enquadrou no Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

Considerando a fase do licenciamento, como de licença de operação corretiva na forma de LAS, e considerando que ficou evidenciado pelo documento de registro das estruturas instaladas, apresentado pela empresa em resposta ao pedido de Informação Complementar da Supram NM, item 107324 da plataforma de licenciamento ambiental Ecossistemas, a instalação do empreendimento sem licenciamento concluído ou autorização, foi lavrado o auto de infração nº 312902/2023.



Em 23/11/2022 foi incluída na plataforma eletrônica do Ecosistemas a solicitação de apresentação de informações complementares para análise de viabilidade ambiental deste processo de licenciamento, com prazo de apresentação de 60 (sessenta) dias. O empreendedor, posteriormente, entretanto tempestivamente (18/01/2023), solicitou prorrogação do prazo para apresentar algumas informações complementares e em cumprimento as determinações do Decreto 47.383/2018, foram apresentadas justificativas para dilatação dos prazos em 60 (sessenta) dias. Em 03/03/2023 foram apresentadas as informações faltantes.

1.2 Análise Técnica

O empreendimento está sendo instalado em um terreno com área total de 5000 m², com área útil de 365 m². O número de mão de obra será de 3 funcionários diretos, com 2 trabalhando nas operações de manuseio de combustíveis e 1 trabalhando em tarefas administrativas.

Conforme RAS do empreendimento, o regime operacional seguirá os dados da tabela seguinte.

Tabela 01: Regime de Operação

REGIME DE OPERAÇÃO			
Nº de turnos de trabalho por dia	02	Nº horas de trabalho por turno	04
Nº de meses de trabalho por ano	12	Nº de dias de trabalho por semana	06

Fonte: RAS Sertão Petro

A configuração de armazenamento de combustível do empreendimento é de quatro tanques aéreos, sendo 1 tanque de 15 m³ para armazenamento de diesel comum, 1 tanque de 15 m³ para armazenamento de diesel S10, 1 tanque de 45 m³ para armazenamento diesel comum e 1 tanque de 45 m³ para armazenamento de diesel



S10. Todos os tanques, conforme consta no RAS do empreendimento, foram instalados em 2022. Para os tanques foi apresentado Certificado de Conformidade, conforme determinações da Resolução Conama nº273/2000.

Os tanques e equipamentos utilizados para o abastecimento estão equipados com dispositivos de segurança, como dique de contenção, monitoramento intersetorial automático, câmara de contenção sob a unidade abastecedora, canaleta de contenção da cobertura, sistema de segurança antiabalroamento, caixa separadora de água e óleo.

Os testes de estanqueidades apresentados foram realizados pelo engenheiro Sergio Souza dos Santos Junior e sua ART, com nº de Inscrição no Conselho Regional 2508694924, atestando a estanqueidade das partes avaliadas e dos tanques.

O Auto Posto Sertão, instalado próximo do empreendimento, fornecerá aos funcionários do TRR Sertão Petro as instalações administrativas e sanitárias. Condição essa que implicou no condicionamento desta licença a apresentação de anuência do Auto Posto Sertão.

1.2.1 Reserva Legal

Conforme declaração da Prefeitura de Chapada Gaúcha, apresentada em resposta ao pedido de informação complementar da SUPRAM NM, na plataforma eletrônica da SEMAD, Sistema de Licenciamento Ambiental/Ecosistemas, o empreendimento está localizado em zona rural do município. Consequentemente esta condição é de constituir reserva.



Como resposta ao pedido de Informações Complementares da Supram NM o empreendedor apresentou registro de imóvel, contrato de locação do imóvel e o CAR. No referido CAR do imóvel foi verificado a área da reserva legal, entretanto, não foi possível verificar a localização da reserva legal.

Considerando o artigo 10 e único da Resolução Conjunta 3.132/2022, descritos a seguir, e como o artigo 88 do decreto nº47.749/2019 que descreve a aprovação da localização da área de reserva legal refere-se a casos de processos de supressão de vegetação, que não é o caso deste licenciamento, a localização da reserva do imóvel será comprovada através de condicionante inserida neste parecer técnico.

Art. 10 – Nos casos em que não for atendida a notificação das pendências ou inconsistências, o processo de licenciamento ambiental ou de intervenção ambiental poderá ser concluído, desde que aprovada a localização da Reserva Legal nos casos previstos no art. 88 do Decreto nº 47.749, de 2019.

Parágrafo único – Quando não for obrigatória a aprovação da localização da Reserva Legal, a resolução das pendências ou inconsistências identificadas no CAR poderão ser estabelecidas como condicionantes nos processos de licenciamento ambiental ou de intervenção ambiental.

1.2.2 Espeleologia

Segundo a plataforma digital do IDE-SISEMA, a localidade onde o empreendimento está instalado é classificada como região de baixo grau de potencialidade de ocorrência de cavidades. E embora fosse dessa característica, foi apresentado no processo de licenciamento declaração de inexistência de cavidades, de responsabilidade de Juliana Ricelli Loiola Leal. Relevante também mencionar que o empreendedor no **MÓDULO 3 - CARACTERIZAÇÃO LOCACIONAL** do RAS informa que o empreendimento não está localizado em área com cavidades.



1.2.3 Impactos e Medidas Mitigadoras

Impacto ambiental pode ser definido, conforme descrito na Resolução CONAMA nº01/1986, como qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causado por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que direta ou indiretamente, afetam a saúde, a segurança e o bem estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota e a qualidade dos recursos ambientais. Os impactos ambientais informados e medidas mitigadoras adotadas pelo empreendimento são descritos a seguir:

1.2.3.1 Efluentes Líquidos

Os efluentes líquidos de origem não domésticos gerados eventualmente nas operações do empreendimento, área de abastecimento e dique de contenção dos tanques, após passarem pelo sistema separador de água e óleo (CSAO), que por sua vez retém a fração oleosa e os resíduos sólidos eventualmente presentes, serão lançados em sumidouro.

Embora no RAS cite que haverá lavagem da pista de abastecimento e de equipamentos, não foi informada a fonte de recursos hídricos. Portanto, o empreendimento somente poderá realizar essas limpezas com água comprada, e demonstrando sua aquisição, de empresas regularizadas para esse fim. Está sendo condicionado nesta licença a apresentação de notas fiscais de compra. Cabe informar que não é possível a aquisição de água de empreendimentos detentores de outorga de uso de água.

Foi apresentado, como informação complementar, manual de instruções do sistema de tratamento, juntamente com a ART do profissional responsável Leonardo Gomes



Dionisio.

Os efluentes domésticos, conforme informado pelo empreendimento, será gerado por 3 funcionários, os quais utilizarão as instalações do Auto Posto Sertão, que se localiza nas proximidades. Será condicionado a esta licença a apresentação de anuênciia do Auto Posto Sertão ao Sertão Petro para que os três funcionários possam usar suas dependências.

1.2.3.2 Resíduos Sólidos

O empreendedor classificou apenas os resíduos classe I a serem gerados no empreendimento. Estes serão os resíduos retidos na CSAO.

Os resíduos gerados no empreendimento, contaminados com óleo, como estopas, embalagens, deverão ser armazenados temporariamente em tambores acondicionados em local cimentado, com cobertura e fechamento, conforme o local apresentado como resposta à Solicitação de Informação Complementar da Supram NM. Assim como o óleo/borra coletado na CSAO, devido à operação de abastecimento dos veículos, de lavagem da pista e de equipamentos, bem como do efluente gerado durante as chuvas incidentes no dique de contenção dos tanques aéreos. Foi juntado ao processo proposta comercial da empresa Pró Ambiental Tecnologia Ltda para destinação dos resíduos gerados.

Quanto aos resíduos sólidos classe II de origem doméstica, como os funcionários deverão usar as instalações administrativas e sanitárias do Auto Posto Sertão, os resíduos gerados pelos funcionários do Sertão Petro serão controlados pelo Auto Posto Sertão. Condição essa que implicou no condicionamento desta licença a apresentação de anuênciia do Auto Posto Sertão.



1.2.3.3 Ruídos

Segundo o RAS, os equipamentos e/ou as operações desenvolvidas no empreendimento não fontes geradoras potenciais de provocar ruídos causadores de danos à saúde ou ao sossego público.

1.2.3.4 Incêndios

Com relação aos riscos de acidentes decorrentes de falha humana/operacional com possibilidade de ocorrência de incêndios, explosões e derramamentos, estes poderão ser controlados pelos equipamentos de combate a incêndio e que também poderão ser controlados através da capacitação técnica dos funcionários envolvidos na forma de Brigada e Emergência.

O PAE – Plano de Atendimento de Emergência, juntado ao processo de licenciamento, apresenta os procedimentos de operação e manutenção de combustíveis e o respectivo detalhamento das medidas de segurança. Ademais, o empreendimento possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) válido até a data de 14/10/2027, o qual atesta que as condições mínimas de controle foram verificadas pelo Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.



2. Conclusão

Com fundamento nas discussões anteriores, sugere-se o **DEFERIMENTO** da Licença Ambiental Simplificada, Processo Administrativo nº 4015/2022, ao empreendimento Sertão Petro Service Ltda., localizado no município de Chapada Gaúcha/MG, para atividade de **“Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”**, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



Anexo I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Sertão Petro Service Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	<p>Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Todos os resultados de automonitoramento deverão fazer parte do Relatório Único de Automonitoramento (descrito no anexo II).- Este relatório deverá vir acompanhado de laudos técnicos com análises críticas dos resultados amostrados, assim como da eficiência dos sistemas de mitigação propostos pelo empreendedor, a fim de analisar o desempenho ambiental atingido pelo empreendimento. Caso algum parâmetro esteja fora do permitido na legislação vigente, o empreendedor deverá tomar todas as providências para sanar a não conformidade.	Durante a vigência da Licença de Operação
02	Informar a Supram NM a data finalização das obras de instalação do empreendimento.	30 dias após a finalização das obras de instalação do empreendimento
03	Informar a Supram NM a data de início das operações do empreendimento.	30 dias após o início da operação do empreendimento
04	Apresentar laudos de estanqueidades dos tanques, tubulações e conexões nesta Supram, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença de Operação
05	Apresentar à esta Supram a execução do plano atualizado de treinamento dos frentistas e demais funcionários do empreendimento com base nas	Durante a vigência da Licença de



	<p>diretrizes dos Termos de Referência PC 004 – Treinamento Básico em Segurança e Meio Ambiente, PC 005 – Brigada de Incêndio e PC006 – Plano de Atendimento a Emergência para o TRR, bem como a atualização do mesmo. Este deverá conter, também, a lista de funcionários treinados no período. Apresentar anualmente junto ao Relatório Único de Automonitoramento.</p>	Operação
06	<p>Executar, quando necessário, adequação da pista de abastecimento, reparar e/ou reformar os locais com trincas, rachaduras e quebras. Apresentar relatório descritivo e fotográfico à Supram NM anualmente.</p> <p>NOTA: Para o ano que não houver manutenções o empreendedor deverá protocolar declaração que não houve intervenções e que as condições das estruturas estão adequadas e atende as exigências das normas técnicas pertinentes. O relatório ou a declaração deverá ser apresentado com a ART do profissional responsável junto ao Relatório Único de Automonitoramento.</p>	Durante a vigência da Licença de Operação
07	<p>Apresentar anuência do Auto Posto Sertão para que os funcionários do Sertão Petro possam usar as instalações administrativas e sanitárias, bem como da gestão dos resíduos gerados pelos funcionários da Sertão Petro no Auto Posto Sertão.</p>	Até 60 dias*
08	<p>O empreendedor deverá elaborar anualmente relatório técnico descritivo e fotográfico comprovando a realização semestral de inspeção e limpeza dos sistemas de tratamento de efluentes oleosos. O relatório deve conter uma avaliação das condições de funcionamento das unidades do sistema, verificando a necessidade de adequação, manutenção e/ou reparo, conforme projeto técnico ou manual do fabricante. As ações realizadas devem constar o relatório anual.</p>	Durante a vigência da Licença de Operação
09	<p>Apresentar a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Este deverá ser apresentado em conformidade com o zoneamento da prefeitura de</p>	10 dias após a data de renovação



	Chapada Gaúcha.	do AVCB.
10	Apresentar notas fiscais de empresas regularizadas para a compra de água quando houver a lavagem da pista de abastecimento e de equipamentos. Apresentar juntamente com os documentos de cumprimento da condicionante 01.	Durante a vigência da Licença
11	Apresentar a delimitação da área de reserva legal declarada no CAR conforme memorial descritivo da matrícula do imóvel ou do termo de compromisso de preservação de florestas, em atendimento ao artigo 29 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.3132. Os arquivos deverão ser apresentados nos formatos .shp e .kml, além da retificação do Cadastro Ambiental Rural - CAR, caso necessário.	Até 90 dias*

*** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Sertão Petro Service Ltda.

1. RESÍDUOS SÓLIDOS

Monitoramento	Prazo
Apresentar, anualmente, as Declarações de Movimentação de Resíduo - DMR, emitida via Sistema MTR - MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aqueles semestres.	Conforme Art. 16º da Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019

RESÍDUO	TRANSPORTADOR	DESTINAÇÃO FINAL	QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE		OBS.
			Destinador / Empresa responsável	Quantidade destinada	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Razão social	Endereço completo	Razão social	Quantidade gerada

Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Coprocessamento
- 7 - Aplicação no solo



8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR - MG, que são aqueles elencados no **Art. 02º da DN nº 232/2019**, deverá ser inserido manualmente no sistema MTR e apresentado, semestralmente, via sistema MTR - MG ou alternativamente ser apresentado um relatório de resíduos e rejeitos com uma planilha a parte juntamente com a DMR.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados exigidos na DMR, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

Importante:

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NM, em face do desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.

A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão.



2. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e Saída da CSAO	DBO, pH, sólidos em suspensão, materiais sedimentáveis, óleos e graxas, detergentes e fenóis.	Semestral

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM NM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser elaborado por laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado e das medidas adotadas para correção e de uma contra amostra a ser realizada após implementação das medidas corretivas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

3. TESTE DE ESTANQUEIDADE

Os testes de estanqueidade dos tanques e tubulações deverão estar de acordo com a norma técnica NBR nº 13.784/2006. Apresentar os certificados técnicos relatando a situação dos equipamentos e ART do Responsável Técnico pelos ensaios. A periodicidade dos ensaios de estanqueidade deverá obedecer a Deliberação Normativa nº 108, de 24 de maio de 2007. Apresentar o laudo juntamente com o Relatório Único de Automonitoramento.



Anexo III

Relatório Fotográfico para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Sertão Petro Service Ltda.

Foto 1: Vista Geral



Foto 2: Pista de Abastecimento



Foto 3: Bombas de Abastecimento



Foto 4: Bacia de Contenção



Foto 5: Galpão de Resíduos



Foto 6: Tratamento do E. Oleoso

